



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo -
SISLOG
119519

Número do Processo -
SEI
202600005012356

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005012356
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Aquisição de inscrição no VI Seminário de Estudos Avançados em Regularização Fundiária, que ocorrerá entre os dias 28 a 30 de abril de 2026, na cidade Curitiba - PR.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 909 - Capacitação Profissional, participação em seminário.

Informações Adicionais	
Aquisição de inscrição no VI Seminário de Estudos Avançados em Regularização Fundiária", que ocorrerá entre os dias 28 a 30 de abril deste ano, no Município de Curitiba/PR.	
Período (Meses)	01
Quantidade	01
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Seinfra - rua 5, nº 833 qd.5 Lt.23, ed. palácio de prata - 7º andar - setor oeste - goiânia - go - cep 74115-060
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 3.290,00
Valor Total	R\$ 3.290,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 3.290,00 (Três Mil e Duzentos e Noventa Reais).**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de inscrição no VI Seminário de Estudos Avançados em Regularização Fundiária, que ocorrerá entre os dias 28 a 30 de abril de 2026, na cidade Curitiba - PR.

4.3. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de inscrição para participação do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional**, na modalidade **presencial**, denominado **VI Seminário de Estudos Avançados em Regularização Fundiária**, previsto para ocorrer no período de 28 a 30 de abril de 2026, na cidade de Curitiba - PR, sendo de objeto comum, por inexigibilidade de licitação para aferir a melhor solução para suprir a necessidade de capacitação e evidenciar viabilidade técnica e econômica da contratação.

4.4. O evento abordará, de forma teórica e prática, conteúdos relacionados às **contratações públicas**, com ênfase na atuação do pregoeiro e da equipe de apoio, contemplando, entre outros, os seguintes temas:

I - Aplicação prática da Lei nº 13.465/2017 e de seus decretos regulamentadores;

II - Procedimentos administrativos da Regularização Fundiária Urbana (REURB), nas modalidades de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E);

III - Instrumentos jurídicos aplicáveis à regularização fundiária urbana e rural;

IV - Atuação dos Municípios na implementação de políticas públicas de regularização fundiária;

V - Aspectos registrais e a interface com os Cartórios de Registro de Imóveis;

VI - Regularização fundiária em áreas públicas e privadas;

VII - Questões ambientais correlatas à regularização fundiária;

VIII - Titulação, legitimação fundiária e legitimação de posse;

IX - Responsabilidade dos entes públicos e segurança jurídica nos procedimentos de regularização;

X - Estudos de casos práticos e experiências exitosas na implementação da REURB.

4.5. O evento deverá contar com **corpo docente qualificado**, composto por profissionais de reconhecida experiência e notório saber na área de licitações e contratos administrativos, tais como pregoeiros, gestores públicos, advogados, auditores e especialistas em compras governamentais.

4.6. A contratação deverá contemplar, no mínimo:

I- Inscrição dos servidores no evento **VI Seminário de Estudos Avançados em Regularização Fundiária**;

II - Acesso integral à programação oficial do curso durante os três dias de realização;

III - Disponibilização de **material didático**, em meio físico e/ou digital;

IV - Certificado de participação, com carga horária compatível com a programação do evento;

V - Infraestrutura adequada para a realização do curso (auditório, equipamentos audiovisuais e apoio técnico).

4.7. O curso tem como finalidade promover o aperfeiçoamento técnico do servidor, mediante a atualização de conhecimentos teóricos e práticos relacionados à regularização fundiária urbana e rural, proporcionando o domínio de instrumentos jurídicos, administrativos e registrais aplicáveis à matéria.

A capacitação visa, ainda, fortalecer a atuação institucional, aprimorar a análise e condução de procedimentos administrativos, ampliar a segurança jurídica dos atos praticados e contribuir para maior eficiência na implementação das políticas públicas habitacionais e de regularização fundiária desenvolvidas pela unidade.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Aquisição de inscrição no VI Seminário de Estudos Avançados em Regularização Fundiária, que ocorrerá entre os dias 28 a 30 de abril de 2026, na cidade Curitiba - PR. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de capacitação e desenvolvimento contínuo dos servidores da Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e profissionalização da gestão pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

5.2.1. A participação no **VI Seminário de Estudos Avançados em Regularização Fundiária** revela-se medida adequada e necessária ao aprimoramento técnico do servidor, diante da complexidade normativa e procedimental que envolve a regularização fundiária urbana e rural, especialmente à luz da Lei nº 13.465/2017 e demais normativos correlatos.

5.2.2. A contratação encontra amparo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de inscrição em curso de capacitação promovido por instituição específica, com conteúdo programático e corpo técnico singular, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição.

5.2.3. Além disso, a medida demonstra-se alinhada ao interesse público, pois contribui diretamente para o fortalecimento institucional, melhoria da qualidade técnica das análises e maior segurança jurídica nos procedimentos conduzidos pela unidade demandante.

5.2.4. A participação do servidor no referido curso contribui diretamente para:

I - O aprimoramento técnico e jurídico na condução dos procedimentos de regularização fundiária urbana e rural;

II - A correta aplicação da Lei nº 13.465/2017 e demais normativos correlatos;

III - O fortalecimento da segurança jurídica nos atos administrativos praticados no âmbito da unidade;

IV - A melhoria da qualidade das análises técnicas e pareceres elaborados;

V - A redução de inconsistências procedimentais e retrabalhos administrativos;

VI - O aumento da eficiência e celeridade na implementação das políticas públicas habitacionais e de regularização fundiária;

VII - A disseminação interna do conhecimento adquirido, promovendo a multiplicação das boas práticas no âmbito institucional.

5.3. Sendo assim, a capacitação está em consonância com os princípios constitucionais da **legalidade, eficiência, economicidade e interesse público**, bem como com as diretrizes que regem a gestão de pessoas na Administração Pública, especialmente no que se refere ao desenvolvimento e valorização dos servidores.

A medida revela-se compatível com a necessidade de aprimoramento técnico permanente do corpo funcional, contribuindo para o fortalecimento institucional, melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade e para a atuação administrativa mais segura, eficaz e alinhada às boas práticas de governança pública.

5.4. A contratação do serviço descrito neste Termo é possível pela previsão expressa no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, especificamente à inscrição de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.5. O servidor selecionado irá disseminar o conhecimento adquirido entre os colegas de trabalho. Esses treinamentos devem ser planejados para maximizar o alcance, garantindo que as informações sejam compartilhadas com os servidores da área em questão.

5.6. Os critérios objetivos, claros e impessoais utilizados para a concessão da vaga foram definidos com o objetivo de garantir transparência e equidade no processo de seleção do servidor que irá participar da capacitação, observando, entre outros aspectos:

A **aderência das atribuições do servidor** ao conteúdo programático do evento, priorizando aqueles que atuam diretamente em atividades de planejamento, gestão e execução de projetos estratégicos da SEINFRA;

A **necessidade institucional de multiplicação do conhecimento**, selecionando servidores com capacidade de repassar os conteúdos aprendidos às suas equipes, gerando efeito multiplicador;

A **rotatividade e democratização das oportunidades de capacitação**, evitando a concentração de vagas em um único setor ou em servidores que já tenham participado recentemente de eventos similares;

O **desempenho funcional e comprometimento** demonstrados em atividades correlatas, assegurando que os conhecimentos adquiridos terão aplicação prática nos projetos em andamento;

O atendimento aos princípios de **impeccabilidade, eficiência e economicidade**, de modo a garantir que a escolha atenda ao interesse público.

5.7. A vaga foi concedida respeitando o limite orçamentário disponível, garantindo uma gestão responsável dos recursos públicos e alinhamento com as prioridades estratégicas da Secretaria.

5.8. Destaca-se o cronograma, que corroboram a expertise da contratada em relação ao preposto:

25 de Abril	HORÁRIO	CONTEÚDO
	08h as 9h00	Credenciamento e entrega de material de trabalho
	9h00	Coffe de Boas Vindas Interação e Networking entre os participantes
	10h00	PALESTRA: O Novo Ciclo da Regularização Fundiária o Brasil Palestrante: Lourenço Andreatta - Presidente Instituto Habita
	10h30	PALESTRA: Diagnóstico de áreas na REURB Palestrante: Adolfo Lino
	12h	<i>Intervalo almoço</i>
	14h00	PALESTRA: Fase interna da REURB, evitando erros e duplicação de trabalhos. Palestrante: Angela Quirino
	15h30	CAFÉ E CONEXÕES
	15H45	Participação Social na REURB, construindo comunidades engajadas. Palestrante: Angela Quirino
	17h00	ENCERRAMENTO

29 de Abril	HORÁRIO	CONTEÚDO
	09h00	REURB no Registro de Imóveis Palestrante: Ana Cristina Maia
	10h30	Café e Conexões
	10h45	O Resgistrador de Imóveis e a Segurança Jurídica na EURB Digital Palestrante: Ana Cristina Maia
	12h	Intervalo para Almoço
	14h00	PALESTRA: A União e a Regularização Fundiária: Desdobramentos, Instrumentos, Limites e Oportunidades para os municípios Palestrante: Francisco Filomeno

	15h45	As Problemáticas da Regularização Fundiária no Brasil: Desafios Jurídicos, Institucionais e Operacionais da REURB
	17h00	ENCERRAMENTO

30 de Abril	HORÁRIO	CONTEÚDO
	09:00h	Regularização Fundiária em Áreas Ambientalmente Sensíveis (APA, APP e UC). Palestrante: Luly Rodrigues
	10h30	Café e Conexões
	10h45	Regularização Fundiária em Contextos Rurais: Diagnóstico, Estratégias e Soluções Palestrante: Luly Rodrigues
	12h	Intervalo para Almoço
	14h00	REURB-E já é uma realidade? Palestrante: Rodrigo Wisintainer Balen
	15h30	<i>Café e Conexões</i>
	15h45	PÓS REURB: Governança, Monitoramento e Permanência da Política Pública. Palestrante: Angela Aquino
	17h00	ENCERRAMENTO

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O período de prestação do serviço corresponde integralmente à programação do evento, iniciando-se na data de abertura do congresso e finalizando com seu encerramento. A contratação confere o direito à participação nos dias específicos do evento, conforme a programação do evento, e a prestação do serviço é considerada concluída ao término das atividades programadas.

7.1.1. Caso haja impossibilidade de realização do evento conforme as datas e condições inicialmente estabelecidas, a empresa contratada deverá comunicar a Administração, com antecedência razoável para a tomada de decisões, as razões e as novas condições ou o cancelamento. Qualquer pleito de alteração contratual ou eventual rescisão decorrente de tais situações será analisado e formalizado conforme a legislação aplicável, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7.2. O evento será realizado no MABU CURITIBA BUSINESS, Rua XV de Novembro, 830, Centro, Curitiba- PR.

7.3. A formalização das inscrições e a subsequente confirmação de participação deverão ser remetidas individualmente, por meio eletrônico (e-mail), diretamente a cada servidor participante.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante a comprovação da efetivação da inscrição do servidor no evento contratado, válida após a emissão da respectiva Nota de Empenho, instrumento necessário para que a entidade promotora proceda à confirmação definitiva da inscrição, nos termos de suas normas administrativas.

9.1.1. A comprovação será realizada por meio de documento emitido pela entidade promotora, contendo, no mínimo, a identificação do evento, período e local de realização, carga horária, relação nominal dos participantes e os valores correspondentes às inscrições.

Atesto da execução do objeto

9.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.5. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.5.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

I - FGTS

II - Certidão Conjunta de Débitos Federais

III - Débitos Trabalhistas

IV - Tributos Estaduais - SEFAZ/GO

V - Tributos Municipais - GOIÂNIA

VI - CADIN - Estadual

9.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

9.6.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.7. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.7.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será

notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.7.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.7.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.8. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.9. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.10. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.11. O pagamento será realizado de forma eEm parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.12. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.13. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.16. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.17. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item

10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Exigências de habilitação

10.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral ? CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás ? CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Subcontratação

10.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
KELLE CRISTINA ASSIS DE CASTRO	Integrante Requisitante	62 98031426	kelle.acastro@goias.gov.br
GABRIEL GERMANO VIEIRA NUNES	Integrante Técnico	62 32017156	gabrielgermano882@gmail.com

GOIANIA, aos 07 dias do mês de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL GERMANO VIEIRA NUNES, Assessor (a)**, em 07/04/2026, às 10:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KELLE CRISTINA ASSIS DE CASTRO, Superintendente**, em 07/04/2026, às 11:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **88661273** e o código CRC **765892B9**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005012356



SEI 88661273